



## TERMO DE REFERÊNCIA

TR nº 46/2021-CNPAE/SPS

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2021

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de materiais para iluminação.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais para iluminação atenderá a necessidade de produção audiovisual da Unidade cada vez mais frequente nos últimos anos. Os equipamentos serão utilizados em filmagens de videoaulas e lives no recém construído estúdio de gravação da Unidade e tornarão a Embrapa Agroenergia mais independente de contratações de serviços de produção de vídeo. Como o estúdio possui uma área pequena e sem ventilação natural, serão indicados equipamentos com lâmpadas LED ou frias que não aquecem o ambiente e que não causam desconforto às pessoas que estão sendo filmadas. Os equipamento são necessários, pois produções audiovisuais em estúdio requerem iluminação artificial que garanta uma boa reprodução da cena com cores fiéis e sem projeção de sombras acentuadas.

## 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Tripé de iluminação de 1.60 metros. <i>Padrão de qualidade/referência - marca: Light stand / Modelo: GY160 ou similar ou de melhor qualidade</i>	465485	Unidade	3
2	Ring light 48 led, 5w, 6 polegadas/16 cm, temperatura de cor 3.200-5.500k, irc > 90, alimentação usb, ajuste de níveis de iluminação, kit com mini tripe e adaptadores ballhead. <i>Padrão de qualidade/referência - marca: Andoer / Modelo: 6 inch desktop ou similar ou de melhor qualidade</i>	140090	Unidade	1
3	Kit softbox quádruplo (e27), em nylon, vareta 50x70cm, com tripé de 2m, rosca fina ¼", para fotografia. <i>Padrão de qualidade/referência - marca: Greika / Modelo: Softbox 50x70 ou similar ou de melhor qualidade</i>	150165	Unidade	1
4	Lâmpadas fluorescente espiral 135w, temperatura de cor 5.500k, 220v, irc>90, soquete e27 <i>Padrão de qualidade/referência - marca: Tricool / Modelo: 135w ou similar ou de melhor qualidade</i>	441129	Unidade	4
5	Spot led 18w - temperatura da cor 4.000k, irc >90, ângulo de feixe 55°, com porta filtro. <i>Padrão de qualidade/referência - marca: Dixel / Modelo: par 30 ou similar ou de melhor qualidade</i>	150165	Unidade	6
6	Kit rebatedor / difusor 5 em 1, quatro superfícies reflexivas (prata, branco, ouro, preto) e uma difusora, diâmetro aberto 105 cm, com case, tripé 190 cm e garra para suporte do rebatedor <i>Padrão de qualidade/referência - marca: Diafilme / Modelo: LS42 ou similar ou de melhor qualidade</i>	73180	Unidade	1

**3.3. QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS NO SIASG/CATMAT E ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÃO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

## 4. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Esta aquisição será processada por **Dispensa de Licitação nos termos do Art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016** e item 9.10.4.1, alínea "b" da Norma 037.011.003.001 - Regulamento de Licitações, contratos e convênios da Embrapa, com a utilização do **sistema de Dispensa Eletrônica** regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, de acordo com o Parecer Jurídico Embrapa 109087 (5778953).

4.2. O critério de julgamento da melhor proposta será o **MENOR PREÇO**, sendo adjudicado ao licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições de habilitação e atendidos os parâmetros mínimos de qualidade do objeto definido neste Termo de Referência.

4.3. **TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO ENVIAR, no prazo de duas horas após o encerramento da Dispensa Eletrônica,** proposta de preços relativa ao item ofertado para o e-mail: [cnpae.compras@embrapa.br](mailto:cnpae.compras@embrapa.br). **O NÃO ENVIO DA PROPOSTA NO PRAZO ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.3.1. **A proposta deverá conter obrigatoriamente:**

- Especificação completa do item;

- **Código NCM** dos materiais;
- Valor unitário e total;
- Razão social;
- CNPJ;
- Inscrição Estadual;
- Endereço completo;
- Telefone;
- E-mail para contato;
- Dados bancários;
- Prazo de validade da proposta (recomendável no mínimo 30 dias).

#### 4.4. Requisitos mínimos de habilitação:

4.4.1. Consulta à Situação do fornecedor junto ao SICAF, exclusivamente quanto à:

- a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) prova de regularidade Trabalhista Federal ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));
- d) Contrato social, estatuto, ato constitutivo ou equivalente (Nível II - Habilitação Jurídica);
- e) RG dos sócios/administradores (Consulta > Dirigentes).

4.4.1.1. Caso os documentos relativos às alíneas "d" e "e" não constem no SICAF, a empresa deverá encaminhar por email juntamente com a proposta e catálogos.

4.4.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no **Portal do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) a fim de verificar eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### 5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. Será firmado entre a Embrapa Agroenergia e a licitante vencedora, contrato sob a forma de Ordem de Compra e Serviço - OCS.

5.2. O prazo para assinatura do Contrato (OCS) é de até 05 (cinco) dias a partir da convocação.

5.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a OCS, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por até 2 anos, e MULTA de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa.

### 6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega do objeto será de **20 (vinte) dias corridos** a contar do momento de assinatura da Ordem de Compra/Serviço pelo fornecedor.

6.1.1. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de entrega estipulado no item 6.1, o fornecedor deverá enviar, para o e-mail [cnpae.compras@embrapa.br](mailto:cnpae.compras@embrapa.br), pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com a documentação comprobatória e o novo prazo de entrega. A solicitação será analisada quanto aos fundamentos apresentados e a informação sobre a aceitação ou recusa do pedido será encaminhada por e-mail ao fornecedor.

#### 6.2. Local e horário de entrega:

##### **Embrapa Agroenergia - UASG 135004**

Parque Estação Biológica (pqEB), PqEB s/nº, Ed. Embrapa Agroenergia - ALMOXARIFADO

Brasília/DF – CEP: 70.770-901

Telefones: (61) 3448-1590

E-mail: [cnpae.almoxarifado@embrapa.br](mailto:cnpae.almoxarifado@embrapa.br)

Horário de Entrega: Segunda à Sexta-feira, exceto feriados, das 08h30 às 11h30 hs e das 13h30 às 16h30.

6.3 A Embrapa reserva-se o direito de impugnar os produtos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

### 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento à **Contratada**, objeto desta contratação, será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, relativo ao objeto efetivamente entregue, verificado e aceito, mediante o "atesto" pela **Embrapa Agroenergia** de acordo com os **dados para faturamento**:

##### **Embrapa Agroenergia - CNPJ: 00.348.003/0017-88**

Parque Estação Biológica (pqEB), PqEB s/nº

Brasília/DF – CEP: 70.770-901

Telefone: (61) 3448-1590

E-mail: [cnpae.compras@embrapa.br](mailto:cnpae.compras@embrapa.br)

7.2. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela **Contratada** na Nota Fiscal.

7.3. Se houver a opção pelo SIMPLES Nacional ou isenção de retenção em conformidade com o Art. 12 da Lei 9.532/97, deverá ser apresentada, juntamente com o Documento Fiscal, declaração de acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa nº RFB 1.234/2012, anexos II,

III e IV.

**7.4.** No momento da emissão do Documento Auxiliar da Nota Fiscal - DANFE, a contratada deverá encaminhar o arquivo eletrônico XML da NF-e, conforme determina o Ajuste SINIEF nº 9, de 9 de Julho de 2010 para o e-mail [cnpae\\_almojarifado@embrapa.br](mailto:cnpae_almojarifado@embrapa.br).

**7.5. Caso haja alguma pendência por parte da empresa** (apresentação de Declaração do Simples, envio de arquivo XML ou incorreções na Nota Fiscal), **o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.**

**7.6.** Caso não haja expediente na **Embrapa** no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

**7.7.** Nenhum pagamento será feito à **Contratada** antes de paga a multa que, porventura, lhe tenha sido aplicada;

**7.8.** A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação dos serviços, estando a **Contratada** sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder.

**7.9.** A **Embrapa** promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

**7.10.** A Embrapa não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

**7.11.** Os valores porventura pagos com atraso, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die.

## 8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Embrapa.

8.1.1. Pela recusa injustificada do fornecedor convocado em assinar o Contrato, quando for o caso, dentro do prazo estabelecido, a Embrapa poderá, garantida a defesa prévia, aplicar-lhe a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e MULTA de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa.

8.1.2. Se a empresa vencedora não fizer a comprovação, a pedido da Embrapa, referida no subitem 8.5, abaixo, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, quando for o caso, será facultado à Embrapa:

- a) convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório, se for o caso;
- b) revogar a Cotação Eletrônica.

8.2. Dar integral cumprimento a sua proposta, tanto na qualidade do objeto ofertado como no prazo de entrega.

8.3. Cumprir o **prazo de entrega**, contado a partir da data de assinatura do Contrato, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Embrapa venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esse prazo prorrogado, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

8.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Não transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Embrapa ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

## 9. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

9.2. Emitir contrato, ou instrumento equivalente, observando os quantitativos mínimos previstos no item 3 deste Termo de Referência.

9.3. Fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, do objeto contratado.

9.4. Assegurar o livre acesso dos empregados da **Contratada**, devidamente identificados, às dependências da **Embrapa** para executarem a entrega do(s) produto(s);

9.5. Supervisionar a execução da entrega, conferindo as quantidades fornecidas e assinando os recibos e atestando as notas fiscais.

9.6. Adotar providências para a apuração dos fatos a respeito de infrações previstas neste Termo, instruindo a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso, respeitando-se o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Efetuar o pagamento à Contratada das Notas Fiscais, devidamente atestadas de acordo com o item 7 deste Termo de Referência.

9.7.1. A Contratada somente receberá pagamento pelos quantitativos do objeto por ela efetivamente executados.

## 10. SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2006:

- a) advertência;
- b) multa;

**c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos.**

**Tabela 1:**

Tipificação	Penalidade
Atraso injustificado na entrega: 01 a 15 dias	Advertência
Atraso injustificado na entrega: 15 dias a 60 dias	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por <b>3 meses</b>
Atraso injustificado na entrega: 60 dias a 90 dias	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por <b>6 meses</b>
Atraso injustificado na entrega: 90 dias a 120 dias	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por <b>1 ano</b>
Atraso injustificado na entrega: Superior a 120 dias OU inexecução total do contrato	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por <b>2 anos</b>

10.2. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" da subseção 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" da mesma subseção [11.1].

10.3. A **recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual**, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por até 2 anos, e MULTA de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa.

10.4. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

10.5. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

**Multa:**

10.6. O atraso injustificado na execução do contrato, em relação ao prazo estipulado para a entrega do bem ou serviço sujeitará a Contratada à multa de 0,33% do valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 20%, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

10.7. Na hipótese de ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência ensejará a aplicação, à Contratada, da multa de 10% do valor global do Contrato, bem como das demais penalidades previstas em Lei.

10.8. A Embrapa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenização devidas pela Contratada.

**11. DADOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Embrapa para o exercício de 2021 na Natureza de Despesa: 33.90.30, Fonte 0100, Gestão/Unidade: 135004 - Embrapa Agroenergia.

**12. DEMAIS INFORMAÇÕES**

12.1. Aplicam-se às contratações decorrentes deste Termo, as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 13.303/2016.

12.2. A aplicação das normas de direito penal mencionadas no subitem 13.1 não afasta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013.

12.3. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), pelos preceitos do direito privado, pela Lei nº 13.243/2016 e pela Lei 13.303/2016, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta da Contratada.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

12.5. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Embrapa responsável pela contratação.

12.6. Para dirimir questões relativas ao contrato a ser celebrado a partir deste Termo, fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária de **Brasília-DF**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.7. Informações para contato: Izabel Sofia Kubiça, Whatsapp institucional (61) 3448-2332, telefone (61) 98124-5106 e e-mail: [cnpae.compras@embrapa.br](mailto:cnpae.compras@embrapa.br)

**13. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**André Scofano Maia Porto**  
Analista - Matrícula: 339.440  
**Elaborador/Emissor**

**Izabel Sofia Kubiça**  
Setor de Patrimônio e Suprimentos  
**Revisora**

#### 14. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

**Patrícia P. Kalil G. Costa**  
Chefe-Adjunta de Administração

#### 15. LOCAL E DATA

Brasília-DF, 31 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **André Scofano Maia Porto, Analista**, em 31/08/2021, às 17:07, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Izabel Sofia Kubiça, Analista**, em 31/08/2021, às 17:08, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Pinto Kalil Gonçalves Costa, Chefe-Adjunto**, em 31/08/2021, às 17:13, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5828677** e o código CRC **05100845**.